

Ata da Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEDH/PR — 15/10/2024

Ao décimo quinto dia do mês de Outubro de 2024 das 08h30 às 12h00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, ala B, do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR) e *online*, realizado por meio da plataforma *webconf* da CELEPAR; deu-se início à primeira Reunião Extraordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEDH/PR). Fizeram-se presentes:

Representantes Governamentais: Sandy Paola (SEJU/ESEDH); André Luiz Brandão (SESP); Maria Tavares de Oliveira (SEED), Walter Tierling Neto (COPEDH/PR); Nádia Alves Leandro (COPEDH/PR); **Membros Especialistas:** Antônio Vitor Barbosa de Almeida (DP/NUCIDH); Jonathan Serpa Sá (TJPR); **Representantes das Universidades:** Danielle Anne Pamplona (PUC/PR); Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (UNESPAR); Elizabeth Leal da Silva (UNIVEL); **Representantes da Sociedade Civil:** Jesus Manuel Regges Bolívar (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); Jo Lopes (Grupo Dignidade); André Bakker (Instituto Aurora); Mayumi Maciel (Instituto Aurora); **Convidados (as):** Dulce Darolt (SEJU/ACC); Lisandra Silverio (SEJU/ACC); **Justificativas de Ausência:** Melina Girardi Fachin – Titular OAB, justificou ausência por motivo de doença familiar. **1. Recepção dos presentes:** A princípio, Dulce recepcionou e auxiliou todos (as) que entraram na reunião, presencial e remotamente. **2. Identificação para quorum:** Dulce realizou a chamada e identificou o quórum necessário para reunião, por tanto, realizou abertura à Reunião Ordinária do CEDH/PR. **3. Análise e aprovação da pauta:** Dulce realizou a leitura da pauta para conhecimento de todos (as); Walter solicitou a retirada do ponto de pauta 7 'Novembro Preto' — sem ressalvas, retirada. A seguir, Dulce colocou a pauta em aprovação de todos (as), com ponto de pauta único: finalização da análise do Regimento Interno do CEDH/PR e aprovação — sem ressalvas, pauta aprovada. **3. Análise e aprovação da ATA da diplomação CEDH:** A seguir, Dulce informou que a ata foi encaminhada por *e-mail* para todos (as) e indagou se todos estavam de acordo com sua redação — sem ressalvas, ata

31 aprovada. **4. Análise do Regimento Interno:** Primeiramente, Dulce espelhou a
32 minuta do Regimento para visualização de todos (as) e deu início à leitura e análise
33 (com início no Art. 10º). Segue-o conforme discutido e aprovado em plenária: “Art.
34 10. Os membros do CEDH – PR, não recebem nenhuma espécie de vantagem
35 pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos ao
36 Estado. §1º O Comitê terá apoio técnico do Órgão responsável pela Escola de
37 Educação em Direitos Humanos, e administrativo da Assessoria de Conselhos e
38 Comitês, que fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do CEDH –
39 PR e de seus Grupos de Trabalho – GT’s. §2º Os representantes governamentais
40 desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições
41 regulares. CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CEDH/PR.
42 Art. 11. São instâncias do CEDH/PR: I – Plenário; II – Coordenação; III – Secretaria-
43 Executiva; IV – Grupos de Trabalho. Seção I Das Reuniões do CEDH/PR Art. 12.
44 Funcionamento do CEDH/PR: I – o plenário será composto por todos os integrantes
45 do CEDH; II – reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 dias, menos no mês de janeiro;
46 III – poderá reunir-se extraordinariamente mediante convocação da Coordenação ou
47 por meio de requerimento da maioria simples dos seus integrantes, dirigido à
48 coordenação. §1º A convocação será realizada com antecedência mínima de 07
49 (sete) dias, por meio de correspondência eletrônica.terações §2º A Reunião Plenária
50 – ordinária ou extraordinária – iniciará em primeira chamada se houver 50% mais
51 1(um) dos integrantes do CEDH – maioria simples; ou em segunda chamada, 10
52 minutos depois, com qualquer número dos representantes, com decisões tomadas
53 por maioria simples dos que estiverem presentes. § 3º. As reuniões do CEDH/PR
54 são públicas, sendo garantida a participação de qualquer pessoa, com direito a voz,
55 sem direito a voto, desde que seja autorizado pela coordenação do CEDH, após
56 consulta ao pleno. Seção II Da Competência do Plenário do CEDH/PR Art. 13.
57 Compete ao Plenário: I – discutir pautas referentes às políticas públicas de proteção
58 e defesa da educação em direitos humanos; II – elaborar proposições, fazer
59 encaminhamentos de assuntos discutidos, aprovar ou não, as pautas apresentadas;
60 III – atualizar periodicamente o Plano Estadual de Políticas para a educação em

61 *direitos humanos e acompanhar a execução do mesmo; IV – elaborar o Plano de*
62 *Trabalho do Comitê bianualmente com monitoramento anual; V – elaborar e/ou*
63 *alterar o Regimento Interno para o bom e adequado funcionamento do Comitê; VI –*
64 *propor e aprovar estratégias e prioridades do Comitê; VII – apresentar anualmente, à*
65 *Secretaria responsável pela educação em direitos humanos e à sociedade, o*
66 *Relatório Circunstanciado de todas atividades desenvolvidas pelo Comitê;*
67 *APROVADO VIII – analisar as decisões dos Grupos de Trabalho, dando ciência,*
68 *modificando, ou aprovando; IX – aprovar Atas e Pautas das Reuniões; X – Criar e*
69 *extinguir grupos de trabalho. Seção III Da Competência da Coordenação Art. 14. A*
70 *Coordenação do CEDH/PR será indicada pelo órgão responsável pela Escola de*
71 *Educação em Direitos Humanos – ESEDH, que prestará todo o apoio técnico-*
72 *administrativo necessário para seu pleno funcionamento. Art. 15. São competências*
73 *da Coordenação do CEDH/PR: I – convocar as reuniões do Comitê; II – elaborar os*
74 *pontos de pauta da reunião do Comitê, a partir da consolidação das proposições*
75 *enviadas pelos membros do Comitê; III – acatar as decisões do Plenário; IV – fazer*
76 *cumprir o Regimento Interno; V – representar o Comitê; Alterações VI – coordenar as*
77 *atividades e as providências necessárias ao pleno desempenho das decisões do*
78 *plenário; Alterações VII – fixar a duração das reuniões e garantir a livre manifestação*
79 *dos titulares e suplentes; VIII – delegar competências, desde que previamente*
80 *submetidas à aprovação do plenário ou, excepcionalmente, ad-referendum deste; IX*
81 *– decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao plenário; X – solicitar o*
82 *comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do*
83 *Comitê e de seus Grupos de Trabalho; XI – delegar as atividades administrativas*
84 *para a secretaria-executiva; XII – monitorar a regularidade e o funcionamento dos*
85 *grupos de trabalho do CEDH/PR, verificando que atuem dentro de sua competência,*
86 *seguindo as normas legais vigentes, e regulamentos do CEDH/PR; XIII – apresentar*
87 *anualmente, ao CEDH-PR, as ações executadas pela gestão da Escola de*
88 *Educação em Direitos Humanos. Seção IV Da Competência da Secretaria-*
89 *Executiva; APROVADO (COMPLETAMENTE) Art. 16. A secretaria-executiva do*
90 *CEDH/PR será indicada pelo órgão responsável pela Escola de Educação em*

91 *Direitos Humanos – ESEDH; Art. 17. À Secretaria-Executiva do CEDH/PR compete:*
92 *I – providenciar a convocação, organizar e acompanhar as reuniões do Comitê; II –*
93 *providenciar a remessa da cópia da ata, de modo que cada Membro possa recebê-*
94 *la, no mínimo, 7 (sete) dias antes da reunião ordinária seguinte; III – armazenar e*
95 *dar publicidade das atas das reuniões do Comitê, bem como organizar bancos de*
96 *dados com as transcrições das reuniões para eventuais consultas; IV – organizar e*
97 *manter o arquivo das atas originais, de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias*
98 *e dos grupos de trabalho, assim como a guarda de papéis e documentos do Comitê,*
99 *junto à Secretaria de Estado responsável pela política pública de educação em*
100 *direitos humanos; V – encaminhar os ofícios e correspondências às autoridades*
101 *competentes; VI – manter atualizados todos os dados referentes a cada membro,*
102 *entidade, instituição ou órgão ao qual pertença; VII – providenciar a publicidade das*
103 *resoluções, deliberações, recomendações e moções aprovadas em plenário, no sítio*
104 *eletrônico da Secretaria de Estado responsável pela política pública de educação em*
105 *direitos humanos; VIII – dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e*
106 *demais expedientes das proposições do plenário do CEDH/PR a quem necessário*
107 *for; IX – facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CEDH/PR*
108 *(grupos de trabalho, plenário, entidades, órgãos e instituições; X – assessorar e*
109 *acompanhar os trabalhos e reuniões da coordenação, do plenário, dos grupos de*
110 *trabalho e eventos; XI – confirmar o quórum, no início e durante os trabalhos do*
111 *CEDH/PR, controlando-o adequadamente; XII – controlar o índice de frequência dos*
112 *membros, informando para a coordenação, quais os órgãos, instituições e entidades*
113 *que estão com 2ª (segunda) falta consecutiva ou alternada de seu representante*
114 *membro, a fim de evitar que o membro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a*
115 *representatividade no CEDH/PR; XIII – comunicar ao plenário os casos de*
116 *substituição de membros nos termos da legislação e das normas deste Regimento*
117 *Interno; XIV – apoiar a organização de eventos do CEDH/PR; XV – exercer outras*
118 *atribuições que lhe sejam delegadas pela coordenação CEDH/PR, assim como pelo*
119 *plenário, respeitando que seja dentro de suas competências e seu horário de*
120 *trabalho. Seção V Da Competência dos Membros Art. 18. Aos membros do*

121 *CEDH/PR compete: I – participar do grupo de trabalho que lhe for designado no*
122 *plenário do CEDH/PR; II – difundir junto às instituições de origem os assuntos de*
123 *relevância debatidos no CEDH/PR; III – elaborar e analisar relatórios; IV – trazer*
124 *demandas e pautas pertinentes às políticas públicas direcionadas à educação em*
125 *direitos humanos, com antecedência mínima de 15 dias da reunião seguinte; V –*
126 *analisar as demandas recebidas; VI – propor atividades educativas e*
127 *ações/projetos; VII – promover debates, entre outras atividades correlatas; Seção VI*
128 *Competência dos Grupos de Trabalho Art. 19. Os grupos de trabalho, de natureza*
129 *técnica e de caráter provisório, são instituídos para tratar de assuntos específicos,*
130 *sobre as políticas públicas de educação em direitos humanos. §1º Os integrantes*
131 *dos grupos de trabalho serão escolhidos dentre os membros do Comitê, tendo como*
132 *finalidade a análise especializada do tema a ser debatido e deliberado pelo plenário.*
133 *§2º Do funcionamento das reuniões dos grupos de trabalho: I – cada grupo de*
134 *trabalho terá um coordenador, escolhido entre os membros do Comitê Estadual de*
135 *Educação de Direitos Humanos – CEDH/PR, a quem incumbirá a condução e a*
136 *mediação das discussões das reuniões; II – cada grupo de trabalho terá um relator,*
137 *escolhido entre os membros do Comitê Estadual de Educação de Direitos Humanos*
138 *– CEDH/PR, que terá atribuição de tomar notas dos encaminhamentos e da*
139 *elaboração de relatório, a ser posteriormente submetido ao plenário do Comitê. §3º*
140 *Poderão participar dos grupos de trabalho, além dos representantes designados*
141 *pelo Comitê, outros convidados tais como: professores, estudiosos, especialistas do*
142 *tema que será debatido e representantes da sociedade civil com experiência na*
143 *promoção e proteção dos direitos humanos. CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO*
144 *REGIMENTO INTERNO Art. 20. Para aprovação ou alteração do Regimento Interno*
145 *deverá ser convocada uma reunião extraordinária com este fim específico.*
146 *(Parágrafo Único. A sessão para aprovação ou alteração do Regimento Interno*
147 *deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Art. 21. Este*
148 *Regimento Interno poderá ser alterado, por iniciativa de quaisquer dos membros, e*
149 *aprovação em quórum qualificado de 2/3 dos representantes do CEDH/PR.*
150 *CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES Art. 22. Para eleição dos*

151 *membros da sociedade civil, será constituída comissão eleitoral, de responsabilidade*
152 *da pasta que coordena o CEDH/PR. alterações Parágrafo único. O regulamento da*
153 *eleição dos representantes da sociedade civil será elaborado pela comissão eleitoral*
154 *e submetido ao CEDH/PR, divulgado por meio de Edital e publicizado no site da*
155 *Secretaria de Estado responsável pela política de educação em direitos humanos;*
156 *educação Art. 23. A Comissão Eleitoral terá como função: I – coordenar o processo*
157 *eleitoral; II – elaborar suas regras e calendário; alterações III – estabelecer as regras*
158 *necessárias e supervisionar o processo eleitoral. Art. 24. As Instituições eleitas das*
159 *Universidades e das organizações das sociedades civil, terão mandato de 2 (dois)*
160 *anos, a partir da data da posse dos seus representantes nomeados. CAPÍTULO IX*
161 *DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS E REPRESENTANTES*
162 *DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR Art. 25. Será*
163 *desligado do Comitê o membro que não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias*
164 *e/ou extraordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, em 12 (doze) reuniões,*
165 *salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê. §1o Entende-*
166 *se por ausência justificada, aquela comunicada, por escrito, devendo ser*
167 *encaminhada ao endereço eletrônico do Coordenador ou da secretaria-executiva –*
168 *cedhseju@seju.pr.gov.br, pelo titular ou suplente, até o início da reunião chamada.*
169 *Ressalvados os casos urgentes e excepcionais, que deverão ser comunicados por*
170 *escrito, até 3 (três) dias após a reunião. §2o O membro que for desligado, deverá ser*
171 *comunicado mediante ofício com a decisão fundamentada. §3º No caso de*
172 *desligamento do membro, será convocada a instituição suplente prevista na ordem*
173 *de classificação no processo eleitoral e, em não havendo suplentes, novas eleições*
174 *serão convocadas. Art. 26. Será desligado do Comitê o representante que: I -*
175 *descumprir reiteradamente as normas deste Regimento Interno; II – tiver sido*
176 *condenado por decisão transitada em julgado pela prática de qualquer ato que se*
177 *revele incompatível com o exercício de sua função desempenhada, como cidadão*
178 *ou como agente público a serviço do poder público, enquanto está desempenhando*
179 *as funções de membro nomeado do CEDH/PR. Parágrafo único: Na hipótese do*
180 *presente artigo, a instituição será notificada para que proceda à substituição do seu*

181 representante. DA SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
182 Art. 27 – Nas hipóteses dos artigos 25 e 26, os órgãos governamentais serão
183 notificados para que procedam à substituição dos seus representantes. Capítulo X
184 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 28. O CEDH/PR deverá elaborar e apresentar,
185 Relatório Anual Circunstanciado, ao órgão do Estado responsável pela política da
186 educação em direitos humanos e à sociedade, de todas as atividades desenvolvidas
187 no período, por deliberação deste Comitê. Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos
188 por decisão do plenário com a presença e votos de maioria simples dos membros,
189 em reunião do CEDH/PR. Art. 30. O presente Regimento Interno entrará em vigor na
190 data de sua publicação.”. Por fim, o Regimento Interno (transcrito acima) foi posto
191 em aprovação do pleno — sem ressalvas: **Regimento Interno do CEDH/PR foi**
192 **aprovado por unanimidade.** **5. Encerramento:** Em conclusão, Dulce agradeceu a
193 presença de todas e todos e deu encerramento à Reunião Extraordinária do Comitê
194 Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná (CEDH/PR). A presente ata
195 foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Dulce Darolt. Esta ata foi aprovada na
196 reunião ordinária de 11.11.2024.